



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/004.135/2013
Data 08 / 04 / 2013 92
Rubrica: 25 40:4330902-9

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 613

DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO –
DESCARRILAMENTO DE TREM SEM
PASSAGEIROS PRÓXIMO À ESTAÇÃO
MERCADÃO DE MADUREIRA EM 31/01/2013 –
APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.135/2013, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

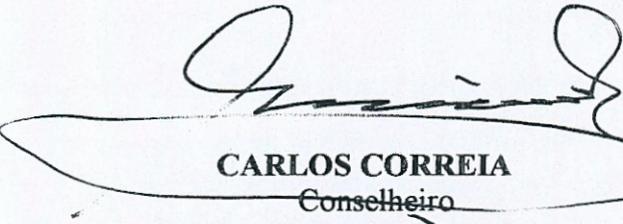
Art. 1º - Aplicar à Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. a penalidade de advertência, com fundamento na alínea “a” da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.

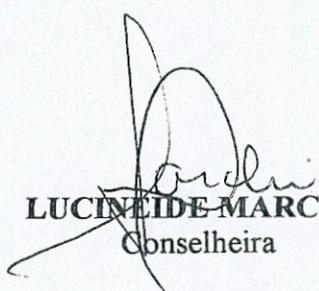
Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e sejam procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2014.


ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator


CARLOS CORREIA
Conselheiro
(voto vencido)


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento